

Relatório Governamental Anual “ Luiz Braille ” 2024

Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas no Período 01/01/2024 à 31/12/2024, e a respectiva avaliação.

Convênio nº 03/2024.

Convênio entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, com a interveniência da autarquia Serviços de Assistência Médica Morato - SAME e a Associação de Pais e o Instituto Jundiáense “Luiz Braille”.

Constitui objeto do presente Convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.

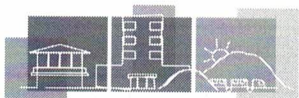
Objetivo:

Conforme o Plano de Trabalho:

- Conhecimento das Técnicas de leitura e escrita Braille;
- Orientação e mobilidade ao deficiente visual;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento da comunicação oral, escrita e ou alternativa;
- Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações;
- Assistência á família para fortalecimento do vínculo familiar do assistido;
- Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária;
- Conhecimento dos recursos oferecidos pela tecnologia, mídia digital através do curso de informática especializado para deficientes visuais;
- Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento e dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

Público alvo:

Assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.



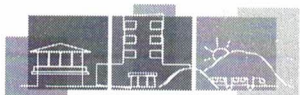
PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce



I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a)- Entidade

CONVÊNIO: 03/2024	VIGÊNCIA:- 01/01/2024 à 31/12/2024
Entidade Conveniada:- INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO – CNPJ 50.958.859/0001-86 Endereço:- Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539 – Bairro Anhangabaú CEP 13.208-090 JUNDIAÍ - SP	
Finalidade Estatutária: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.	
Objeto: Constitui objeto do presente convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual do município de Francisco Morato, portadores com as seguintes deficiências visuais: Total (cegos), Parcial (baixa visão) e Múltiplas, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.	
Responsável pela Conveniada: Toyomi Kamura - Presidente CPF nº. 610.134.208-53	
A Entidade funcionou regularmente no local acima exposto.	



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendimentos	Oferta Contratual
01 paciente	Até 03 pacientes

AVALIAÇÃO DO PERÍODO:

Quanto às cláusulas pactuadas no convênio a entidade vem cumprindo regularmente sua função, de acordo com os pacientes encaminhados pela Autarquia.

A Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98 estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle financeiro, estão, também, inseridos os princípios da legitimidade e economicidade.

Os atendimentos permanecem seguindo as recomendações de prevenção estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Conclui-se: Este convênio é vantajoso para o município vez que oferece tratamento e acompanhamento para deficientes visuais; total (cegos), parcial (baixa visão) e múltiplas, e nas ações e serviços públicos da saúde não tem recurso suficiente para manter uma unidade com tamanha capacidade que esta entidade possui, para atender 3 pacientes, no primeiro quadrimestre tínhamos 3 pacientes em acompanhamento, porém 2 pacientes foram reavaliadas pela equipe Braille e receberam alta, no momento só temos uma munícipe em acompanhamento, embora as unidades básicas de saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem sido informado da disponibilidade destas vagas não tivemos procura por parte dos munícipes.

As ações que estavam previstas no plano de trabalho para reabilitação e/ou habilitação da pessoa com deficiência visual (total ou baixa visão) foram cumpridas em sua totalidade.

O resultado é um avanço na saúde e na inclusão social.

Avaliação realizada: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Renata Soares Ribeiro Viudes dos Santos
Coordenadora da Atenção Especializada
SAME / FM

THIAGO C. AMADO
Superintendente do SAME/FM

Francisco Morato, 31 de Março de 2025.